



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

Assessoria de Plenário e Distribuição

LIDO
Em 27 / 10 / 09
Assessoria de Plenário

PDL 428 / 2009

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Em, 29/10/09
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Gislene Pinheiro de Oliveira.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Gislene Pinheiro de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Gislene Pinheiro de Oliveira, nascida na cidade de São Domingos, no estado de Goiás.

Gislene é casada com Francisco Antônio Alves de Oliveira e mãe de dois filhos, Matheus e Rafael.

Juíza de Direito, fez o curso técnico em Magistério e é formada em Direito pelo Centro de Ensino Universitário de Brasília, pós graduada em Direito Penal e Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília.

Gislene é advogada inscrita na OAB/DF, professora universitária da Faculdade de Direito do Centro de Ensino Unificado de Brasília e do Instituto de Ensino Superior de Brasília – IESB e foi Promotora de Justiça.

Exerceu as seguintes funções:

- Professora da 4ª Série do 1º Grau - de 1980 a 1981 - Colégio São José - Formosa - Goiás;
- Professora de Português de 5ª a 8ª Série - de 1982 a 1984 - Colégio São José - Formosa - Goiás;
- Professora Primária Concursada - de 1985 a 1987 - Fundação Educacional do Distrito Federal - Escola Classe O1 de Planaltina - DF;
- Estagiária de 1984 a julho de 1986 no Escritório de Advocacia do Professor Joaquim Jair Ximenes Aguiar (Direito Civil II e III do CEUB);
- Advogada - fazendo parte do "staff" do Escritório de Advocacia do Professor Joaquim Jair Ximenes Aguiar - de Julho de 1986 a Outubro de 1992;

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PDL Nº 428 / 09
Fls. N.º 01 RUTA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em _____
Assinatura _____ Matrícula _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

- Professora de Direito Civil V (Direito de Família) da Faculdade de Direito do Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB - desde o segundo semestre de 1990 até esta data, encontrando-se licenciada a partir de agosto de 1996;

- Exercício na Promotoria de Justiça do Distrito Federal e Territórios de 20 de outubro de 1992 a 06 de maio de 1993;

- Professora da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

- Coordenadora de Direito Comercial na Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal no ano de 1996;

- Professora de Direito de Família e Sucessões do I Módulo do Curso de Atualização Profissional e Preparatório Para Concursos realizado pela Escola Superior de Advocacia – ESA / Centro de Atualização Profissional - CAP/OAB-DF – 1º semestre de 1997/1º semestre de 2000.

- Professora da Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal e Territórios.

- Professora de Direito Penal II (Teoria da Pena), no IESB – Instituto de Educação Superior de Brasília, 2º semestre de 2004 até 12 de junho de 2007.

- Exercício da Magistratura no Distrito Federal de 07 de maio de 1993 até a presente data;

- Juíza Titular da 5ª Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília;

- Juíza Assistente da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, desde 22 de abril de 2008 até a presente data.

Com seu profícuo trabalho em prol da nossa comunidade, dos estudantes e do Judiciário local, a Senhora Gislene Pinheiro de Oliveira contribui com sua vasta experiência para o desenvolvimento da nossa sociedade.

Diante da importância que se reveste a matéria, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em


Deputada **ELIANA PEDROSA**
DEM

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PDL Nº 428 / 09
FIS. Nº 02 RITA